## PROJETO DE LEI Nº 3.332, DE 2020

Autoriza instituições as financeiras disponibilizarem linha de crédito emergencial, observadas as mesmas condições previstas na Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020 ("Pronampe"), atendimento para aos profissionais autônomos que realizam o transporte de alunos para estabelecimentos escolares e universitários, a qual terá duração pelo mesmo período que estiver em vigor o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

## **EMENDA DE PLENÁRIO**

Acrescente-se ao art. 1ª, do PL 3.332/20, o seguinte parágrafo

único:

"Parágrafo Único: A duração do benefício definido no caput poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid-19, definida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020."

Sala das sessões, em 04 de agosto de 2020.

Deputado **EXPEDITO NETTO** PSD/RO



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Expedito Netto)

Autoriza as instituições financeiras a disponibilizarem linha de crédito emergencial, observadas as mesmas condições previstas na Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020 ("Pronampe"), para atendimento aos profissionais autônomos que realizam o transporte d e alunos para estabelecimentos escolares e universitários, a qual terá duração pelo mesmo período que estiver em vigor o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD207857849600, nesta ordem:

- 1 Dep. Expedito Netto (PSD/RO)
- 2 Dep. Diego Andrade (PSD/MG) VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE \*-(P 7867)

<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.